

**LEI N° 4.690
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

(Projeto de Lei nº 265/2024 – Autor: Vereador Carlos Teixeira Filho)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO LINFEDEMA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de outubro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.690

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Linfedema.

Art. 2º O Programa de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Linfedema tem por objetivos:

I – estimular a realização de campanhas que divulguem as causas da doença, a importância do diagnóstico precoce e as opções de tratamento para o linfedema;

II – garantir o acesso ao diagnóstico e ao tratamento integral do linfedema, incluindo intervenções medicamentosa, cirúrgica, fisioterápica, psicoterápica e o acompanhamento médico especializado, conforme os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas dos Órgãos Públicos de Saúde;

III – incentivar a criação de banco de dados específico sobre o linfedema e fomentar a realização de pesquisas na área da saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2025.

ANA KARINA BLASCO

Diretora do Departamento – Em substituição